




NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão 18/10/2022	Hora Emissão 12:03	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 154V.0236.4469.8715699-T		Número da Nota 018336	Série da Nota
			Número RPS	Série RPS

Prestador de Serviços 	MV2 SERVIÇOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES , 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SITIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 30.379.128/0001-79 Telefone	Inscrição Municipal 4.94488-6	e-mail
--	---	---	--------

Nome Tomador de Serviços ARACAJU CAMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ 13.167.804/0001-21			
Endereço PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, 74		Complemento			
CEP 49010-040	Bairro CENTRO	Cidade ARACAJU	UF SE		
E-mail transporte@aracaju.se.leg.br					
Qtde 1	Descrição do Serviço INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	Código Serviço 100503216	Aliquota 2,00	Valor Unitário 0,01	Valor Total 0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES					
CRÉDITO COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAMENTO DA FROTA					
- TOTAL: R\$ 5.367,75					
- TAXA DE DESCONTO %: R\$ 246,38					
- TOTAL = R\$ 5.121,37					
OBS: ADMINISTRATIVO					
Gasolina Comum					
Valor Unitário: R\$ 5,25 Qtd. Litros:1.019,66					
"Valor da corretagem ou comissão: Zero (Art. 18, §2º da IN da RFB nº.1234/2021)"					

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	R\$ 5.121,36	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---------------------------------------	---------------------	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA		5.121,37
----------------------------	--	-----------------


Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 154V.0236.4469.8715699-T
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota 018336	Série da Nota
Local	Data	Assinatura	



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão 18/10/2022	Hora Emissão 11:55	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 213S.3220.2131.1044099-S		Número da Nota 018334	Série da Nota
			Número RPS	Série RPS

Prestador de Serviços  MV2 SERVIÇOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES , 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SITIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 30.379.128/0001-79 Telefone	Inscrição Municipal 4.94488-6 e-mail
--	---

Nome Tomador de Serviços ARACAJU CAMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ 13.167.804/0001-21			
Endereço PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, 74		Complemento			
CEP 49010-040	Bairro CENTRO	Cidade ARACAJU	UF SE		
E-mail transporte@aracaju.se.leg.br					
Qtde 1	Descrição do Serviço INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	Código Serviço 100503216	Aliquota 2,00	Valor Unitário 0,01	Valor Total 0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES CRÉDITO COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAMENTO DA FROTA - TOTAL: R\$ 2.566,33 - TAXA DE DESCONTO %: R\$ 117,79 - TOTAL = R\$ 2.448,54 OBS: TRE ADMINISTRAÇÃO Gasolina Comum Valor Unitário: R\$5,19 Qtd. Litros:494,51 "Valor da corretagem ou comissão: Zero (Art. 18, §2º da IN da RFB nº.1234/2021)"
--

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 2.448,53	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00


VALOR TOTAL DA NOTA	2.448,54
----------------------------	-----------------

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 213S.3220.2131.1044099-S
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 018334 Série da Nota	
Local	Data	Assinatura

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 18/10/2022	Hora Emissão 12:05	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 1590.4324.5091.0815199-Y		Número da Nota 018337	Série da Nota
			Número RPS	Série RPS

Prestador de Serviços 	MV2 SERVIÇOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES , 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SITIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 30.379.128/0001-79 Telefone	Inscrição Municipal 4.94488-6	e-mail
--	---	---	--------

Nome Tomador de Serviços ARACAJU CAMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ 13.167.804/0001-21	
Endereço PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, 74		Complemento	
CEP 49010-040	Bairro CENTRO	Cidade ARACAJU	UF SE
E-mail transporte@aracaju.se.leg.br			
Qtde 1	Descrição do Serviço INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	Código Serviço 100503216	Aliquota 2,00
		Valor Unitário 0,01	Valor Total 0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES			
CRÉDITO COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAMENTO DA FROTA - TOTAL: R\$ 1.872,32 - TAXA DE DESCONTO %: R\$ 85,94 - TOTAL = R\$1.786,38 OBS: TV CÂMARA			
Gasolina Comum			
Valor Unitário: R\$5,28 Qtd. Litros:357,58			
"Valor da corretagem ou comissão: Zero (Art. 18, §2º da IN da RFB nº.1234/2021)"			

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	R\$ 1.786,37	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---------------------------------------	---------------------	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA		1.786,38
----------------------------	--	-----------------


Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 1590.4324.5091.0815199-Y
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 018337	Série da Nota
Local	Data	Assinatura



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 18/10/2022	Hora Emissão 12:00	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 820U.6401.9855.6395799-P		Número da Nota 018335	Série da Nota
			Número RPS	Série RPS

Prestador de Serviços 	MV2 SERVIÇOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES , 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SITIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 30.379.128/0001-79 Telefone	Inscrição Municipal 4.94488-6	e-mail
--	---	---	--------

Nome Tomador de Serviços ARACAJU CAMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ 13.167.804/0001-21	
Endereço PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, 74		Complemento	
CEP 49010-040	Bairro CENTRO	Cidade ARACAJU	UF SE
E-mail transporte@aracaju.se.leg.br			
Qtde 1	Descrição do Serviço INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	Código Serviço 100503216	Aliquota 2,00
			Valor Unitário 0,01
			Valor Total 0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
 CRÉDITO COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAMENTO DA FROTA

- TOTAL: R\$ 19.572,78
 - TAXA DE DESCONTO %: R\$ 898,39
 - TOTAL = R\$ 18.674,39

OBS: VEREADOR

Gasolina Comum

Valor Unitário: R\$ 5,53 Qtd. Litros: 3.707,70

"Valor da corretagem ou comissão: Zero (Art. 18, §2º da IN da RFB nº.1234/2021)"

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	R\$ 18.674,38	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---------------------------------------	----------------------	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	18.674,39
----------------------------	------------------

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 820U.6401.9855.6395799-P
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 018335	Série da Nota
Local	Data	Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV2 SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.379.128/0001-79

Certidão n°: 24433498/2022

Expedição: 02/08/2022, às 09:45:17

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV2 SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.379.128/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 056297/2022i (REMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23212.12.22.0001.04.000.1
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	2550
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	TORRE I - EDIFICIO JACARANDA - COND C BR
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / JUBRAN
Quadra.....:	PT-QUI-01
Lote.....:	REMAN LOTE 01
Área do Terreno.....:	92075.80
Área da Edificação...:	50030.63

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23212.12.22.0001.04.000.1</p> <p>Código de autenticidade : 987P.4157.6777.1201607-V</p> <p>Data de emissão : 26/09/2022</p> <p>Hora de emissão : 09:39:37</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 40938/2022i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MV2 SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 30.379.128/0001-79
Inscrição Atual.....: 4.94488-6
Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
N° Atual.....: 939
Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR Sala
Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.94488-6</p> <p>Código de autenticidade : 649K.5029.1067.1539007-W</p> <p>Data de emissão : 04/10/2022</p> <p>Hora de emissão : 10:26:53</p>
---	--



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.379.128

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 39485494

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/09/2022 15:27:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.379.128/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090483255-22
Data e hora da emissão 23/09/2022 15:38:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.379.128/0001-79

Razão Social: MV2 SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES ED JAGARNADA 939
ANDAR 8 TORRE1 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802291758608599

Informação obtida em 03/10/2022 14:04:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MV2 SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.379.128/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:59 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **747F.BF0A.3F14.3E4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



23/09/2022

0060620004

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 655928

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MV2 SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 30.379.128/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0060620004





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PC OLIMPIO CAMPOS, 74 - CENTRO
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.167.804/0001-21

Nota de Empenho
ABRIL/2022

Nota de Empenho 0406004

Tipo: Estimativo Data: 06/04/2022

FORNECEDOR

Nome: MV2 SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30379128000179
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939
Bairro: SITIO TAMBORE/JUBRAN
E-mail: financeiro@bahiavale.com.br
PIS/PASEP:
Compl: ANDAR 8 - TORRE I EDIF JACARANDA
Cidade: Barueri UF: SP
Telefone: (71)30160-123
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2976-9 Operação: Conta: 38386-4
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 0019/2021 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
23 / 2021		Estimativo	659.448,80	409.262,24	268.971,71

HISTÓRICO

Administração e gerenciamento do abastecimento em Aracaju de combustíveis em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou magnético, em caráter contínuo e ininterrupto, para frota de veículos deste Poder, conforme Pregão eletrônico de nº 19/2021 e Contrato de nº 23/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1659 - GASOLINA COMUM	LT	61.880,0000	6,2480	386.626,2400
2	1420 - ETANOL COMUM	LT	4.000,0000	5,6590	22.636,0000

QUATROCENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

409.262,24

Despesa empenhada por: Marinalva Brito Fernandes em 06/04/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente Mat.03038

MARINALVA BRITO FERNANDES
GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO
Mat.82113



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PC OLIMPIO CAMPOS, 74 - CENTRO
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.167.804/0001-21

Nota de Empenho
ABRIL/2022

Nota de Empenho 0406008

Tipo: Estimativo Data: 06/04/2022

FORNECEDOR

Nome: MV2 SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30379128000179
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939
Bairro: SITIO TAMBORE/JUBRAN
E-mail: financeiro@bahiavale.com.br
PIS/PASEP:
Compl: ANDAR 8 - TORRE I EDIF JACARANDA
Cidade: Barueri UF: SP
Telefone: (71)30160-123
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2976-9 Operação: Conta: 38386-4
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2258 Manutenção da TV Câmara
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 0019/2021 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
23 / 2021		Estimativo	35.000,00	19.493,76	16.401,00

HISTÓRICO

Administração e gerenciamento do abastecimento em Aracaju de combustíveis em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou magnético, em caráter contínuo e ininterrupto, para frota de veículos deste Poder, conforme Pregão eletrônico de nº 19/2021 e Contrato de nº 23/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1659 - GASOLINA COMUM	LT	3.120,0000	6,2480	19.493,7600

DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

19.493,76

Despesa empenhada por: Marinalva Brito Fernandes em 06/04/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente Mat.03038

MARINALVA BRITO FERNANDES
GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO
Mat.82113



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
SETOR DE TRANSPORTE**

JUSTIFICATIVA DE FATURAMENTO DA EMPRESA MV2

Segue o processo para compor o pagamento mensal, referente a contratação de empresa para gerenciamento de combustível para Câmara Municipal de Aracaju. Justificamos, por oportuno, que após várias tratativas com a contratada, a mesma ainda se viu impossibilitada, até a presente data, de realizar o faturamento devido a um problema em seu sistema de controle e de emissão, devido ao novo centro de custo criado especificamente para atender a demanda das eleições 2022, emanada do TRE/SE.

Dessa forma, estamos encaminhando o referido processo com os controles devidos do Setor de Transporte da Câmara Municipal de Aracaju.

Cumprimentado-a cordialmente,

Atenciosamente,

Aracaju, 17 de Outubro de 2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D667-8AA4-ACEC-F300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO LIMA BASTOS (CPF 458.XXX.XXX-20) em 17/10/2022 13:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D667-8AA4-ACEC-F300>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ofício Circular 360/2022 – SETIN

Aracaju, 05 de Setembro de 2022

Assunto: Eleições 2022 – Requisição de Veículos

Câmara Municipal de Aracaju
NITINHO VITALE

Exmo Sr Presidente,

Com fundamento no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 6.091/74, requisito os veículos relacionados no quadro em anexo a fim de serem utilizados nos serviços das Eleições Gerais de 02/10/2022 (1º turno).

Informo que os veículos deverão ser apresentados no Cartório Eleitoral ou na Sede deste TRE, conforme o caso, nos seguintes dias e horários, salvo exceções discriminadas no referido quadro, do qual consta também o necessário endereço:

- 1) até as 17 horas do dia 30/09/2022, se requisitados para a Capital;
- 2) até as 10 horas do dia 01/10/2022, se requisitados para o Interior do Estado.

Os veículos serão restituídos aos Órgãos de origem até as 10 horas do dia 03 de outubro do corrente ano.

Esclareço, ainda, que este TRE **não responderá** pelo abastecimento de combustível dos veículos ou pelo pagamento de eventuais diárias ou horas extras aos condutores, cabendo a cada Órgão definir a forma de compensação do trabalho pelos mesmos prestado.

Solicito que seja efetuada revisão nos veículos quanto aos itens de segurança, baseando-se na legislação de trânsito, bem como que sejam comunicadas a este TRE (através do número: 3209-8702 e do e-mail: crv@tre-se.gov.br) quaisquer alterações ou ocorrências relativas à requisição, tais como substituições de condutores ou de veículos, atualização dos telefones dos condutores ou problemas com os veículos.

Outrossim, caso haja, comunico a dispensa dos demais veículos informados por esse Órgão e que não foram requisitados por este TRE, conforme dispõe a Lei 6.091/74.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
HORA 10h 15.
08 SET. 2022
Jinaldo PROTOCOLISTA

Memorando 5- 1.973/2022

De: Amanda S. - ASJUR

Para: PJUR - Procuradoria Jurídica

Data: 04/10/2022 às 11:14:35

Setores envolvidos:

PJUR, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DSG -ST, ASJUR

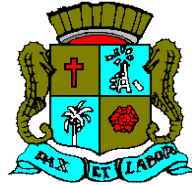
Contrato de fornecimento de combustível

Segue o parecer referente aos combustíveis. Deve ser encaminhado para o setor de transportes.

—
Amanda Giselle Santos Silva
Assessora Parlamentar

Anexos:

PARECER_JURIDICO_COMBUSTIVEIS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SETOR DE TRANSPORTE

RELATÓRIO

Este Poder firmou o contrato nº 23/2021 de fornecimento de combustível junto à empresa MV2, através do pregão eletrônico 19/2021. Outrossim, a Cláusula Segunda do instrumento contratual, especificamente o seu § 19, dispõe que os valores unitários dos combustíveis terão por base os valores médios e máximos dispostos na tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para cada mês de referência, senão vejamos:

§ 19º. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados ao consumidor do município de Aracaju/SE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para cada mês de referência.

Contudo, desde o mês de agosto, o site da ANP encontra-se com problemas, a ponto de a tabela mensal não ter sido gerada, sendo tal fato ratificado pelo Superintendente de Defesa da Concorrência, através do e-mail disposto nos autos. Salienta-se, aliás, que, no mencionado e-mail, não foi estipulado prazo para resolução do problema.

Diante dessa situação, em resposta à consulta endereçada a esta Procuradoria acerca do parâmetro a ser adotado para pagamento dos combustíveis no mês de agosto/2022, o parecer jurídico foi favorável à utilização da tabela do mês anterior, especificamente a do mês de julho/2022, tendo em vista que se tratava do valor referencial mais próximo ao mês de pagamento.

Ocorre que, conforme despacho 3, os problemas no sistema da Agência Nacional de Petróleo persistem, necessitando este Poder dos respectivos valores para efetuar o pagamento contratual referente ao mês de setembro/2022, considerando a continuidade da prestação do serviço em favor da Administração.

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Nesse sentido, o setor de transporte requereu nova orientação desta Procuradoria Jurídica, com vista à solução do caso concreto.

Com isso, passo a opinar:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme a análise dos autos, é notório que este Poder não tem nenhuma responsabilidade na ausência de disponibilização no site da Agência Nacional de Petróleo das planilhas alusivas ao levantamento de preço de combustíveis do mês de setembro/2022, porém, fica ele obrigado a efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela empresa contratada, sob pena de configuração de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

É o entendimento que se alinha à jurisprudência dos tribunais pátrios, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM FAVOR DA PREFEITURA-CONTRATAÇÃO NÃO OBSERVOU OS DITAMES DO ARTIGO 63 DA LEI 4.320/64 IRREGULARIDADE QUE NÃO PODE ENSEJAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO ENTE MUNICIPAL. COMPROVADA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO-AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA ILÍCITO CRÉDITO CONFIGURADO. REFORMA DA SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO . (Apelação Cível nº 201300200769 nº único 0000371-83.2009.8.25.0031 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): José dos Anjos - Julgado em 05/03/2013) (TJ-SE - AC: 00003718320098250031, Relator: José dos Anjos, Data de Julgamento: 05/03/2013, 2ª CÂMARA CÍVEL)

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PERÍCIA. NULIDADE. PRECLUSÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VÍCIO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA. I - Torna-se preclusa a alegação de ausência de qualificação técnica do perito quando a parte, ciente desta qualificação antes da elaboração do laudo, silencia, vindo a alegá-la somente em momento posterior, à vista do laudo que lhe foi desfavorável. II - A alegação de

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

nulidade contratual não isenta a Administração Pública da obrigação de indenizar o contratado pelos serviços efetivamente prestados, sob pena de incorrer no proibido enriquecimento sem causa e violar o princípio da boa-fé objetiva, atrelado ao postulado da proibição de comportamento contraditório. III - Negou-se provimento ao recurso.

(TJ-DF 00014639720138070018 DF 0001463-97.2013.8.07.0018, Relator: JOSÉ DIVINO, Data de Julgamento: 04/12/2019, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 28/12/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Além disso, sobre a celeuma relatada, o próprio site da ANP informa questão que perpassa sobre mudança contratual e que, após a contratação de nova empresa, retomarão a divulgação dos dados:

www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

25/09 a 01/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) (Atualizado em 30/09/2022)

18/09 a 24/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil (Atualizado em 23/09/2022)

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC). O Contrato nº 9.031/2022, que o sucederá, passará a vigor em 26/09/2022. De modo a permitir a continuidade da divulgação de dados de preços de combustíveis para a semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publica dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada para realizar o LPC. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas dados estatísticos (médias) de combustíveis automotivos em nível nacional. A partir da próxima semana (25/09 a 01/10/22), será retomada a divulgação de preços dos combustíveis (automotivos e GLP) obtidos pela Agência no âmbito do LPC.

Dessa forma, não pode este Poder deixar de efetuar o pagamento contratual pelos problemas ora relatados, tendo, assim, a obrigação de resolver a problemática contratual com fundamento na legislação vigente e nos princípios administrativos.

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONCLUSÃO

Com isso, pelo fato de a tabela de julho/2022 ser a única disposta no site da ANP e ser a mais próxima do mês de referência, opinamos pela viabilidade da sua utilização para o pagamento contratual referente ao mês de setembro/2022.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

Vitor Almeida Mendonça
Procurador Judicial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22D-9F8A-FE3C-195E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR ALMEIDA MENDONÇA (CPF 009.XXX.XXX-83) em 04/10/2022 11:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B22D-9F8A-FE3C-195E>